PRÉMIO INVESTIGAÇÃO ASF

REGULAMENTO

Artigo 1.º

(Instituição)

A ASF institui um prémio para trabalhos de investigação científica de elevado valor para o desenvolvimento dos mercados nacionais dos seguros e dos fundos de pensões.

Artigo 2.º

(Características)

1- O Prémio é anual, de atribuição por meio de júri independente e regula-se pelo presente Regulamento.

2- Cada edição do Prémio versará alternadamente as áreas "Economia, Matemática e Tecnologia" e "Direito e Humanidades", referindo-se a 5.ª edição à primeira área.

Artigo 3.º

(Trabalhos)

1- São admitidos os trabalhos que cumpram as seguintes condições:

a) Redação em português ou inglês;

b) Dimensão não superior a 250 páginas A4, incluindo prefácio, bibliografia e anexos;

c) Letra tipo *Times News Roman*, tamanho 12, a espaço e meio, e margens de aproximadamente 2,5 cm;

d) Existência de sumário;

e) Não publicados, total ou parcialmente, antes da entrega.

2- No caso de trabalhos académicos, o limite previsto na alínea *b*) do número anterior pode ser dispensado mediante proposta fundamentada com referência aos critérios formais aplicáveis na instituição de ensino superior.

3- Os trabalhos podem ter mais de um autor.

4- Não são admitidos trabalhos da autoria de funcionários ou colaboradores da ASF.

5- Consideram-se não publicados, para efeito do previsto na al. e) do n.º 1, a mera apresentação de trabalhos académicos ou a sua disponibilização em plataformas das Instituições de Ensino Superior, nomeadamente em centros de documentação ou bibliotecas, no cumprimento das regras estabelecidas em cada Instituição.

Artigo 4.º

(Envio dos trabalhos)

Os trabalhos devem ser enviados por correio eletrónico para o endereço da ASF publicitado para o efeito, em formato PDF não editável, acompanhados de nota curricular do autor, ou autores, assim como dos respetivos meios de contacto, acompanhados de declaração de não publicação assinada sob compromisso de honra, e com referência ao Prémio Investigação ASF.

Artigo 5.º

(Critérios de avaliação)

1- Os critérios de avaliação dos trabalhos são, sem ordem de precedência entre si:

a) Qualidade e rigor científico;

b) Originalidade;

c) Interesse para os setores segurador e dos fundos de pensões nacionais.

2- Os critérios são aplicáveis de forma semelhante a todos os trabalhos, independentemente da sua área científica, cabendo ao presidente do júri em especial assegurar tal aplicação.

3- Em caso de empate, o relevo do trabalho para o exercício das funções da ASF é o critério de desempate.

Artigo 6.º

(Júri)

1- O júri é constituído por personalidades designadas pelo Conselho de Administração da ASF em função das áreas científicas dos trabalhos recebidos em cada concurso anual, sendo as áreas, alternadamente, "Economia, Matemática e Tecnologia" e "Direito e Humanidades".

2- O Júri integra elementos oriundos tanto da Academia, Magistratura, e do pensamento teórico referente aos seguros e aos fundos de pensões.

3- O presidente do júri é convidado pelo Conselho de Administração da ASF para cada concurso, podendo repetir-se o convite para a edição subsequente da área temática.

4- O Júri é constituído por um máximo de cinco membros, sendo um o presidente.

5- A designação do júri e do seu presidente é objeto de anúncio público.

6- Cada membro do júri tem direito a um voto, sendo o do presidente voto de desempate.

7- O Júri delibera por maioria simples.

8- A organização do trabalho do júri cabe ao respetivo presidente.

9- As decisões do júri são reduzidas a ata, na qual são justificadas a exclusão de trabalhos, não obstante a sua qualidade científica, bem como a classificação atribuída aos demais.

10- O trabalho do júri é remunerado nos termos a fixar pela ASF.

Artigo 7.º

(Comissão de Apoio ao Júri)

A Comissão de Apoio ao Júri é constituída por elementos da ASF convidados pelo Conselho de Administração, tendo por função em geral o apoio técnico ao júri e, em especial, a triagem preliminar dos trabalhos, no que respeita à verificação dos critérios de elegibilidade formal.

Artigo 8.º

(Cronograma)

1- No ano anterior ao ano da Edição do Prémio, a ASF anuncia a abertura do concurso até final de novembro.

2- No ano da Edição do Prémio:

a) Até ao final de março são entregues os trabalhos a concurso.

b) Até meados de abril, a Comissão de Apoio ao Júri entrega ao presidente do júri os trabalhos aceites ao concurso, indicando as formações do júri, por área científica, a considerar.

c) Até ao final de maio, o júri decide. Caso se revele necessário, em função do número de trabalhos apresentados, esta data pode ser alterada por proposta do presidente do júri.

d) O presidente do júri assegura que a eventualidade prevista no número anterior não prejudica o previsto no número seguinte.

e) Até meados de julho é efetuado o anúncio público da atribuição do Prémio.

Artigo 9.º

(Prémio monetário)

1- O valor do prémio é € 7.500 (sete mil e quinhentos euros).

2- Em caso de empate o prémio monetário é dividido pelos vencedores.

3- Podem ser atribuídas menções honrosas, às quais não correspondem prémios monetários.

4- Não há reclamação ou recurso da decisão do júri.

5- A decisão de atribuição do prémio será objeto de anúncio público pela ASF.

6- A apresentação dos trabalhos vencedores ocorrerá em cerimónia organizada pela ASF.

7- Todos os documentos e informações relativas ao prémio ficam disponíveis no sítio da Internet da ASF.

Artigo 10.º

(Divulgação dos trabalhos premiados)

1- Os trabalhos premiados serão divulgados no sítio da Internet da ASF, juntamente com a identificação dos seus autores.

2- A ASF reserva-se o direito de manter os trabalhos premiados disponíveis no seu sítio da Internet pelo período máximo de um ano, contado a partir da data da divulgação a que se refere o número anterior.

Artigo 11.º

(Alterações ao Regulamento)

As alterações ao presente Regulamento, por decisão da ASF, serão tornadas públicas.